

EDITAL Nº 20/2026 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR REGENTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO - INFRAESTRUTURA ESCOLAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente **Edital de seleção interna**, para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **professor regente para o curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho - Infraestrutura Escolar**, atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, ambos na modalidade de Educação a Distância (EaD), a serem ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 25/2023, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de bolsa a participantes de programas de formação inicial e continuada para professores da educação básica; com a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024, que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil; com a Portaria CAPES nº 309/2024, que regulamenta as diretrizes para concessão de bolsas aos participantes no âmbito do Programa UAB; e com o art. 37, da CF/1988, que trata dos princípios de publicidade e impessoalidade na investidura em cargo ou função pública, conforme segue:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2 O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores do Centro de Formação/Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG e Coordenações UAB/IFG nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.3 Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
 - a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;



- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.4 O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar ao CEFOR/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.5 O candidato poderá, dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.
- 1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>. As dúvidas sobre o processo seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail: selecao.ead@ifg.edu.br.
- 1.7 **É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.8 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.9 Conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.10 Professores formadores aprovados neste processo seletivo e impossibilitados de receber bolsa do sistema CAPES/UAB, por motivo de acúmulo, poderão fazer a opção por atuar no curso como voluntário.



2. CRONOGRAMA

QUADRO I - Cronograma

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	26/06/2026
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail): selecao.ead@ifg.edu.br	27/06/2026 a 28/06/2026
3	Resposta aos recursos interpostos	29/06/2026
4	Período de inscrições pelo <i>site</i> , realização do upload da documentação comprobatória para participação na seleção e conferência e correção de dados na ficha de inscrição: https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead	29/06/2026 a 20/07/2026
5	Homologação das inscrições Publicação de nomes dos membros da Banca Examinadora	21/07/2026
6	Recurso contra as inscrições homologadas Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora	22/07/2026
7	Resposta aos recursos interpostos	23/07/2026
8	Resultado preliminar da análise curricular	30/07/2026
9	Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	31/07/2026
10	Resposta aos recursos interpostos	03/08/2026
11	Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação e Candidatos PcD	04/08/2026
12	Período de Recurso do Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação e Candidatos PcD	05/08/2026
13	Resultado preliminar do processo seletivo	06/08/2026
14	Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	07/08/2026
15	Resposta aos recursos interpostos	10/08/2026



18 Resultado final do processo seletivo

10/08/2026

- 2.1 As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores.
- 2.2 Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:
<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.
- 2.3 A agenda do horário das entrevistas será publicada no endereço eletrônico:
<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

- 3.1 A matriz curricular, as vagas ociosas, além dos requisitos mínimos, estão disponíveis no Anexo III deste edital.
- 3.2 Os candidatos ao cargo de professor regente devem apresentar comprovação mínima de 1 ano em magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.
- 3.3 O candidato a professor regente deverá ser, **preferencialmente**, servidor público efetivo do Instituto Federal de Goiás.
- 3.4 **Os candidatos que não fizerem parte do quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Goiás terão suas inscrições deferidas, no entanto, serão classificados e concorrerão apenas em caso de vagas ociosas ou desistência de servidores internos da instituição.**
- 3.5 Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.
- 3.6 Ficam reservadas, minimamente, 30% das vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma estabelecido no edital, mediante os seguintes procedimentos:

- 4.1.1 Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 4.1.2 Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*;
- 4.1.3 A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico:
<https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.
- 4.1.4 Todos os candidatos deverão realizar o **upload dos documentos elencados neste item**, em um único arquivo no **formato .PDF**, no campo “**upload da documentação comprobatória**”, estabelecido na página do processo seletivo.
 - a) cédula de identidade - RG;
 - b) diploma de graduação (frente e verso);
 - c) diploma de mestrado e/ou doutorado;
 - d) comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Superior;
 - e) demais documentos comprobatórios de pontuação curricular, conforme Quadro de Pontuação da Análise Curricular;
- 4.1.5 **Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas**, além de enviar a documentação comprobatória conforme o item 4.1.3 do edital, deverão submeter os documentos a seguir, no campo adequado, conforme estabelecido no espaço de *upload* de arquivos:
 - a) Autodeclaração de candidato cotista (anexo 2);
 - b) 1 (uma) foto colorida de frente, 1 (uma) foto colorida de lado e 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, conforme descrito no [item 5.3.1](#) do edital **(somente para candidatos que optarem por concorrer às vagas para pessoas negras)**.
 - c) Laudo médico **(somente para candidatos que optarem por concorrer às vagas**

para PCD).

- 4.2 O candidato deverá enviar exclusivamente o documento indicado no campo adequado, conforme estabelecido no espaço de upload de arquivos.
- 4.3 Documentos enviados em campos divergentes dos apresentados no espaço de upload de arquivos não serão analisados pela banca examinadora, sob pena de desclassificação do candidato.
- 4.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas às cotas, ou às vagas destinadas à livre concorrência.
- 4.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas **e não submeterem a autodeclaração de candidato cotista**, serão migrados para a livre concorrência.
- 4.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) **e não enviarem o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, serão migrados para a livre concorrência.
- 4.7 As vagas reservadas que, eventualmente, não forem preenchidas, serão redirecionadas para a livre concorrência.
- 4.8 Para comprovação de pontuação curricular **não é necessário o envio do currículo lattes ou de outros documentos que não estejam relacionados** no Quadro de Pontuação de Análise Curricular.
- 4.9 Documentos enviados que não constam no Quadro de Pontuação de Análise Curricular serão desconsiderados.
- 4.10 Os documentos expedidos por outro país, para que sejam considerados no presente certame, devem estar devidamente legalizados, segundo as leis brasileiras, para que possuam validade no território nacional.
- 4.11 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.12 Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para uma das vagas do edital, sendo considerada a de data mais recente em caso de mais de uma inscrição.

4.13 A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.14 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.

4.15 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 A escolha das vagas destinadas ao sistema de cotas ocorreu por meio de sorteio eletrônico, realizado pela Comissão do Processo Seletivo, com a presença de no mínimo três membros da Comissão.

5.1.1 O vídeo do sorteio das vagas reservadas encontra-se disponível para consulta no link:
<https://www.youtube.com/watch?v=eR5L2f98eFw>

5.2 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD)

5.2.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá anexar a autodeclaração de candidato cotista (PcD), devidamente preenchida, no campo adequado.

5.2.2 Deverá anexar, além da autodeclaração, um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura digitalizada e seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2.3 A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.3 Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) (PP)

5.3.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) deverá anexar os seguintes documentos em seus respectivos campos:

- a) autodeclaração de candidato cotista, devidamente preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto colorida de **frente**, com o fundo branco, no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG);
- c) 1 (uma) foto colorida de **perfil**, com o fundo branco, no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- d) 1 (um) **vídeo** de no máximo **20 (vinte) segundos**, com até **50 MB**, gravado durante o dia, em fundo neutro e com boa luminosidade, no formato **.mp4**, no qual o(a) candidato(a) deverá **dizer o seu nome completo, o nome do polo ao qual concorre a vaga e os seguintes dizeres: “declaro que sou [preto/pardo]”**.

5.3.2 Estes candidatos terão a sua autodeclaração confirmada pela comissão de seleção, com o amparo da comissão de heteroidentificação do IFG.

5.4 Das vagas reservadas para pessoas indígenas (PI)

5.4.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, deverá anexar, além da autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

5.5 Das vagas reservadas para pessoas Transsexuais e Travestis (TT)

5.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas transexuais e travestis, deverão anexar a autodeclaração, com o registro de que se identificam como travesti, mulher ou homem transexual ou transgênero.

6. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

6.1 Bolsistas que já atuaram na UAB/IFG e que já tenham sido desligados por não cumprirem suas atribuições como professor regente, não serão convocados novamente para função no

Programa UAB/IFG.

- 6.2 As atividades desempenhadas pelo professor regente devem ser cumpridas em um período de **até 20 horas semanais**, sem prejuízo de suas funções na instituição de origem.
- 6.3 Ter disponibilidade para participar das reuniões convocadas pelo grupo gestor UAB/DEaD e dos momentos formativos oferecidos pelo CEFOR/DEaD, síncronos ou assíncronos.
- 6.4 Disponibilidade para participar das reuniões de reconhecimento do curso junto ao MEC e demais instâncias, quando solicitado.
- 6.5 No caso dos servidores públicos, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
- 6.6 O início do pagamento da bolsa está condicionado à finalização e à entrega, pelo bolsista, de todas as etapas solicitadas pela equipe pedagógica para a disciplina a ser ministrada (planos de aula, plano de ensino, mapa, roteiros, atividades e videoaulas).
- 6.7 O cadastro do bolsista para o recebimento ocorrerá no mês de início da disciplina, sendo o valor creditado no início do mês subsequente ao do início efetivo das aulas no moodle.
- 6.8 Os candidatos que não cumprirem integralmente suas atribuições como professor regente, terão os pagamentos das bolsas suspensos.
- 6.9 O IFG convocará outro candidato aprovado no processo seletivo para assumir a disciplina, ou orientação de TCC, em caso de afastamento do professor convocado pelo não cumprimento de suas atribuições.
- 6.10 São atribuições do **professor regente**:
- a) participar de capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
 - b) planejar, elaborar e desenvolver materiais didáticos, atividades formativas e avaliativas, videoaulas, podcasts e tudo mais que constituir a construção da disciplina, considerando as orientações da Equipe CEFOR/DEaD e configuração dos templates que estão na pasta do curso (Drive);



- c) acompanhar as atividades discentes, participando dos fóruns, respondendo aos questionamentos, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle) e dar retorno às solicitações do estudante ou do tutor no prazo máximo de 24 horas;
- e) realizar, ao menos, **duas webconferências** (aulas síncronas), a cada 15h da carga horária da disciplina para a qual foi selecionado, com a participação dos discentes de todos os polos. Nesses momentos de webconferência, deverão ser discutidas as questões conceituais referentes a uma determinada unidade da disciplina e/ou questões apontadas como dificuldades dos discentes;
- f) elaborar minimamente uma videoaula de apresentação da disciplina e uma videoaula de consolidação do conteúdo apresentado em cada tópico;
- g) elaborar o roteiro das videoaulas, conforme as orientações do(s) profissional(is) de Audiovisual e da Equipe Pedagógica da Diretoria de Educação a Distância;
- h) gravar as videoaulas presencialmente no Estúdio de Audiovisual da Diretoria de Educação a Distância (professores da Região Metropolitana de Goiânia);
- i) gravar as videoaulas no seu local de residência, conforme as orientações dos do(s) profissional(is) de Audiovisual e da Equipe Pedagógica da Diretoria de Educação a Distância (professores que residem **fora** da Região Metropolitana de Goiânia);
- j) Encaminhar os vídeos gravados para a DEaD, a fim de que sejam realizadas as atividades de pós-produção, no caso dos professores que residem fora da Região Metropolitana de Goiânia ;
- k) realizar a avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação de Curso;
- l) participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou Coordenação do Curso;
- m) elaborar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- n) elaborar relatório final de acompanhamento dos discentes na disciplina ministrada e encaminhar à Coordenação do Curso;

- o) manter atualizados os documentos (diários, lançamentos de notas, etc.) referentes à disciplina após a finalização desta.
- p) elaborar, executar e acompanhar o processo de recurso da disciplina, quando houver, sob a orientação da Coordenação do Curso e da Coordenação Pedagógica.
- q) elaborar material autoral, selecionar e adequar o material da disciplina de acordo com a ementa.
- r) os candidatos classificados neste processo seletivo, serão convocados para comporem o quadro de Professor Orientador pela DEaD/UAB, serão responsáveis pela orientação de 10 Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).
- s) o candidato aprovado deverá participar de formação específica para desenvolver a função para a qual foi designado, além de elaborar e encaminhar relatório final de acompanhamento dos discentes orientados à Coordenação do Curso.

6.11 O professor orientador de TCC fará jus a 2 (duas) bolsas de orientação para cada grupo de 10 alunos orientados, conforme a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017.

6.12 O valor da bolsa a ser concedida ao professor regente estará de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, conforme consta do Quadro Valor da Bolsa.

QUADRO IV - Valor da Bolsa para professor regente

Função	Exercício Mínimo no Magistério Superior	Valor (R\$)	Regime de Trabalho
Professor regente	1 ano	R\$ 1.850,00	Até 20h semanais

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: **análise curricular** e **apresentação em vídeo**, conforme Quadro VI e Anexo II.

7.2 À análise curricular será atribuído até **60 pontos** e à apresentação em vídeo até **40 pontos**, de acordo com os Quadros de Pontuação.

7.3 A etapa de análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Os 05 (cinco) primeiros classificados de cada disciplina serão convocados para a apresentação em vídeo.

7.5 A banca de heteroidentificação utilizará a etapa de apresentação em vídeo para avaliar os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos (PP).

7.6 Os candidatos reprovados na banca de heteroidentificação, se tiverem nota suficiente, continuarão concorrendo às vagas de ampla concorrência.

7.7 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) serão classificados como aptos ou não aptos, a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do processo seletivo analisados pela banca responsável.

QUADRO V - Pontuação da Análise Curricular

Análise Curricular			
#	Item	Pontos	Valor Máximo
a	Doutorado na área ou afins	15 pontos	15 pontos
b	Mestrado na área ou afins	10 pontos	
c	Tempo de trabalho efetivo do IFG	01 (um) ponto por ano	10 pontos
d	Exercício de docência no magistério superior e/ou EBTT	01 (um) ponto por ano	15 pontos
e	Exercício de docência em cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) de nível superior e/ou pós-graduação	10 pontos	10 pontos
f	Videoaula autoral, de até 10 minutos, sobre os conteúdos a serem desenvolvidos na(s) disciplina(s) que está pleiteando no curso	Até 30 (vinte) pontos	30 pontos

g	Registro de videoaulas educacionais produzidas para cursos a distância, nos últimos 5 anos	02 (quatro) pontos por videoaula	10 pontos
i	Curso de capacitação para trabalhar com EaD com carga horária mínima de 20h , ofertado por Instituição de Ensino Superior Credenciada/Reconhecida pelo MEC ou demais Instituições Públicas	2 ponto por curso	10 pontos
Pontuação Máxima			100 pontos

7.8 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

7.9 Só serão aceitas concomitâncias de experiência docente em cursos EaD.

7.10 Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência do Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

7.11 Para comprovação de **experiência docente** serão aceitos os seguintes documentos:

- a) **Termo de Posse** (servidor público) em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do mês vigente.
- b) **Carteira de trabalho** com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
- c) **Contrato de trabalho**. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
- d) **Declarações**. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

7.12 Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula no Ensino Superior ou EBTT.

7.13 **Não será computado como exercício de docência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar.**

7.14 Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional na área da disciplina (item h):

- a) Declarações
- b) Registros de trabalhos realizados

7.15 Para compor a pontuação do item “Videoaula autoral, de até 10 minutos, sobre os conteúdos a serem desenvolvidos na disciplina que está pleiteando no curso” (item f) **serão levados em consideração os seguintes aspectos:**

- a) Desenvoltura e clareza na condução da videoaula;
- b) Apresentação da temática da aula com exemplificações, analogias, situações-problema e aprofundamentos além das informações contidas nos slides;
- c) Segurança e domínio do conteúdo;
- d) Integração entre fala e recursos apresentados;
- e) Qualidade técnica da videoaula.

7.16 Para a comprovação de registro de videoaulas educacionais produzidas para cursos a distância, nos últimos 5 anos (**item g**), e videoaula autoral, de até 10 minutos, sobre os conteúdos a serem desenvolvidos na disciplina que está pleiteando no curso” (**item f**), o candidato deverá enviar os *links* das videoaulas, previamente hospedadas em sites ou plataformas, como Google Drive ou Youtube, por exemplo.

7.16.1 O(s) link(s) enviado(s) deverão estar abertos para visualização dos membros da banca de seleção. Os vídeos no Youtube poderão estar configurados como “não listados”. Caso o candidato opte pelo Google Drive, o arquivo do vídeo deverá ser compartilhado com permissão de visualização por qualquer pessoa.

7.16.2 O candidato é inteiramente responsável pela integridade dos links enviados. Links quebrados ou vídeos sem a devida permissão de visualização não serão analisados pela comissão de seleção.

7.17 O formulário para submissão dos links das videoaulas está disponível no anexo IV.

7.18 Consideram-se cursos de capacitação em EaD aqueles que preparam o candidato para atuar na modalidade de Educação a Distância.

7.19 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

7.20 Documentação ilegível será desconsiderada.

7.21 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura no cargo, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, em ordem decrescente.

8.2 O candidato que obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta)** pontos será eliminado do processo seletivo.

8.3 Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

8.4 Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do processo seletivo e que atendam ao perfil (formação) desejado, poderão ser convocados, de acordo com a necessidade, para atuarem nas disciplinas optativas do curso.

8.5 Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do processo seletivo poderão ser convocados, de acordo com a necessidade, para atuarem na Supervisão e Orientação de Estágio e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

8.6 Os candidatos aprovados, em conformidade com a respectiva função, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- 8.7 Não havendo a quantidade suficiente de professores orientadores aprovados para disciplina de TCC, os professores formadores selecionados para as demais disciplinas do curso poderão ser chamados para assumirem as vagas ociosas de orientadores.
- 8.8 Não havendo candidatos aprovados em determinada disciplina, ou desistência da vaga, o IFG se resguarda ao direito de convidar professores aprovados nesse processo seletivo e que possuam titulação mínima e experiência para assumir a disciplina.
- 8.9 Persistindo a ausência de candidatos aprovados neste processo seletivo, o IFG se resguarda ao direito de convocar candidatos aprovados em outros processos seletivos de bolsista UAB/IFG que estejam dentro do prazo de validade, desde que tenham a formação mínima exigida para assumir a disciplina.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
- Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - Candidato com mais tempo de trabalho efetivo no IFG;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma do Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Impugnação do Edital;
 - Inscrições homologadas;
 - Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
 - Classificação preliminar.

- 11.2 Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.
- 11.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.
- 11.4 Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.
- 11.5 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.
- 11.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, no link “**Resposta aos Recursos**”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 11.7 O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.
- 11.8 A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida em casos nos quais a legalidade das regras do processo seletivo sejam questionadas, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito do IFG, conforme art. 23 da Portaria Capes nº 309/2024.

12. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

- 12.1 Os candidatos aprovados e classificados devem se apresentar dentro do prazo estabelecido no cronograma da convocação, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, concessão de bolsa e acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem. A não apresentação acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

14.3 O resultado final do presente processo seletivo será comunicado à CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024.

14.4 As convocações dos candidatos aprovadas para ministrar disciplinas, serão realizadas de acordo com o cronograma de atividades do curso, caberá aos candidatos acompanhar pelo site do processo seletivo as convocações;

14.5 No ato da apresentação dos documentos para o início das atividades, o candidato convocado deverá assinar o termo de compromisso atestando ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida e exercer as atribuições inerentes à função.

14.6 Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.ead@ifg.edu.br**.

14.7 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 22 de junho de 2026.



(assinado no original)

Helen Betane Ferreira Pereira
Diretora de Educação a Distância
Portaria no 2725/2018

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR, DISCIPLINAS E REQUISITOS MÍNIMOS

- Conforme Portaria CAPES nº 309/2024, os candidatos devem apresentar comprovação mínima de experiência de 1 ano no magistério superior.
- O candidato poderá se inscrever em **uma disciplina**.
- A previsão de início dos trabalhos leva em conta o cronograma do curso e o período de planejamento e elaboração da disciplina.
- Conforme a Portaria CAPES nº 309/2024, fica estabelecido a reserva de 30% das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
- Não havendo candidato aprovado para as vagas reservadas, ou em cadastro de reserva o IFG se resguarda no direito de convocar os candidatos aprovados no processo seletivo que atendam ao perfil da disciplina a ser ministrada.
- O cronograma de atividades dos professores formadores dos cursos ofertados pela Diretoria de Educação a Distância UAB/CAPES não segue o calendário institucional do IFG, podendo o professor regente ser convocado para iniciar as atividades da disciplina a qualquer momento.
- **A convocação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao fluxo de oferta das disciplinas estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).**
- **O curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho - Infraestrutura Escolar, terá duração de seis (06) semestres.**
- A tabela a seguir estabelece as disciplinas disponíveis no curso, os perfis e a reserva de vagas.

Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho - Infraestrutura Escolar				
DISCIPLINAS	CH	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	TIPO
Fundamentos da Informática e Ambientação ao Moodle para Estudos On-line	45h	Graduação em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. Mestrado ou doutorado em qualquer área.	1	LC
Identidade dos Funcionários da Educação Básica e História de sua Valorização Social	45h	Licenciatura em Pedagogia, História, Sociologia ou Ciências Sociais com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento	1	LC
Teorias da Administração e Educação	60h	Licenciatura em Pedagogia, Gestão Escolar ou Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento	1	LC
Sociedade, Educação e Cultura	60h	Licenciatura em Pedagogia, História, Sociologia ou Ciências Sociais com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento	1	LC
Educação e Trabalho como Princípio Educativo	60h	Licenciatura em qualquer área das Ciências Humanas com Mestrado ou Doutorado em Qualquer área das Ciências Humanas	1	LC
Administração Educacional: Sistemas e Instituições	60h	Licenciatura em Pedagogia, Gestão Escolar ou Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado na Área	1	LC
Educação, Comunicação e Mídias	60h	Licenciatura em Pedagogia, Informática ou área correlatas com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC

Cultura, Arte e Educação	60h	Licenciatura em Dança, Música, Teatro, Produção Cultural ou áreas afins com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PPI
Língua Portuguesa: Leitura, Escrita e Interação	60h	Licenciatura em Letras com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC
Pesquisa Educacional: Métodos e Técnicas	45h	Licenciatura em qualquer área das Ciências Humanas com Mestrado ou Doutorado em qualquer área das Ciências Humanas	1	PPI
Língua Brasileira de Sinais - Libras	60h	Licenciado em Pedagogia Bilíngue, Letras Libras com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC
Educação, Direitos Humanos e Diversidade	60h	Licenciatura em Pedagogia, História, Sociologia ou Ciências Sociais com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento	1	LC
Planejamento Educacional, Licitação e Processos de Trabalho em Infraestrutura Escolar	60h	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Gestão Escolar, Administração com Mestrado ou Doutorado em qualquer Área	1	PCD
Educação Básica e Infraestrutura: Gestão, Planejamento, Organização e Conservação	60h	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Gestão Escolar com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC
Legislação e Padrões de Qualidade em Infraestrutura: Acessibilidade, Materiais, Mobiliário, Equipamentos, Manutenção	60h	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Gestão Escolar com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC

Políticas Públicas, Credenciamento e Infraestrutura Acessível na Educação Básica	60h	Licenciatura em Pedagogia, Sociologia, Ciências Sociais ou Gestão Escolar com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC
Sistemas de Comunicação, Informação e Aplicativos para Infraestrutura Escolar	60h	Graduação em Informática ou áreas afins com Mestrado ou Doutorado na Área	1	LC
Fundamentos Filosóficos e Históricos da Educação	60h	Licenciatura em História ou Filosofia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PPI
Psicologia e Educação	60h	Licenciatura em Psicologia com Mestrado ou Doutorado na Área de Psicologia	1	LC
Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena	60h	Licenciatura em Pedagogia, História, Sociologia, Ciências Sociais ou Letras com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento	1	PPI
Gestão Democrática da Educação, dos Sistemas de Ensino e das Instituições	60h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PPI
Financiamento da Educação Básica: Políticas e Programas	60h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PPI
Sociedade, Cultura e Educação de Crianças, Jovens e Adultos	60h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC

Estatística e Indicadores de Infraestrutura Educacional	60h	Licenciatura em Matemática, Estatística ou Economia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC
Avaliação Educacional da Educação Básica	60h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PPI
Currículos e Programas para a Educação Básica	60h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PCD
Gestão da Infraestrutura Educacional (Licitação, Custos, Materiais)	60h	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Gestão Escolar, Administração com Mestrado ou Doutorado em qualquer Área	1	LC
Didática e Prática Pedagógica em Infraestrutura Educacional e Escolar I	45h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC
Didática e Prática Pedagógica em Infraestrutura Educacional e Escolar II	45h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PPI
Pesquisa e Prática Pedagógica em Infraestrutura Educacional e Escolar I	45h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	PTRANS
Pesquisa e Prática Pedagógica em Infraestrutura Educacional e Escolar II	45h	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em qualquer área	1	LC



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins ser:

- preto
- pardo
- indígena
- pessoa com deficiência
- pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis)

e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria CAPES nº 309/2024. Declaro estar ciente de que a omissão, a apresentação de informações e/ou declaração falsa ou divergentes poderão implicar na eliminação do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura digital do candidato (assinado no gov.br)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS LINKS DAS VIDEOAULAS

#	Videoaula autoral, de até 10 minutos, sobre os conteúdos a serem desenvolvidos na(s) disciplina(s) que está pleiteando no curso
Link	

#	Registro de videoaulas educacionais produzidas para cursos a distância, nos últimos 5 anos
Link 1	
Link 2	
Link 3	
Link 4	
Link 5	

Importante:

O(s) link(s) enviado(s) deverão estar abertos para visualização dos membros da banca de seleção. Os vídeos no Youtube poderão estar configurados como “não listados”. Caso o candidato opte pelo Google Drive, o arquivo do vídeo deverá ser compartilhado com permissão de visualização por qualquer pessoa.

O candidato é inteiramente responsável pela integridade dos links enviados. Links quebrados ou vídeos sem a devida permissão de visualização não serão analisados pela comissão de seleção.